

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 7675/2026

Fundamento Legal: Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1. SECRETARIA DEMANDANTE

A unidade demandante da presente contratação é a Secretaria Municipal de Habitação, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das políticas públicas habitacionais no âmbito do Município de Muitos Capões/RS.

Compete à Secretaria Municipal de Habitação identificar as necessidades relacionadas às suas atividades institucionais, promover ações voltadas ao atendimento do interesse público e assegurar que as contratações necessárias ao desempenho de suas atribuições observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado em engenharia elétrica para elaboração de projetos elétricos destinados ao atendimento de empreendimentos habitacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação, compreendendo a elaboração dos projetos, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), elaboração dos documentos técnicos necessários, protocolo, acompanhamento do processo administrativo perante a concessionária de distribuição de energia elétrica e atendimento às diligências eventualmente exigidas até a aprovação definitiva dos projetos.

A contratação abrange a elaboração de projeto de extensão de rede elétrica em via pública destinado ao atendimento de 20 (vinte) unidades habitacionais oriundas da Concorrência nº 01/2026, bem como a elaboração de projeto de painel elétrico coletivo com 15 (quinze) medidores destinado ao condomínio de casas populares localizado na Rua Nove, para atendimento às unidades

habitacionais decorrentes da Concorrência nº 09/2026, observando-se integralmente as normas técnicas aplicáveis, os padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica e a legislação profissional vigente.

A contratação compreende todos os serviços necessários para que os projetos obtenham aprovação definitiva perante a concessionária, incluindo eventuais revisões, complementações e adequações exigidas durante o processo de análise técnica.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantação da infraestrutura elétrica indispensável ao atendimento dos empreendimentos habitacionais executados pela Secretaria Municipal de Habitação, garantindo que as unidades habitacionais possam ser regularmente atendidas pelo sistema público de distribuição de energia elétrica.

A execução dos projetos elétricos constitui etapa essencial para a continuidade dos empreendimentos habitacionais, sendo requisito indispensável para a futura ligação de energia elétrica das unidades, permitindo sua utilização pelos beneficiários dos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município.

Atualmente, a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de engenheiro eletricista legalmente habilitado para elaboração dos projetos elétricos, emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e assunção da responsabilidade técnica pelos serviços, circunstância que inviabiliza a execução direta da demanda.

Além da inexistência de profissional habilitado, os serviços exigem conhecimento técnico especializado, observância das normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e dos procedimentos técnicos estabelecidos pela concessionária de distribuição de energia elétrica responsável pela análise e aprovação dos projetos.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar a regularidade técnica dos empreendimentos habitacionais, evitando atrasos na conclusão das obras, prevenindo retrabalhos decorrentes de projetos inadequados, garantindo

segurança às futuras instalações elétricas e proporcionando maior eficiência administrativa na execução das políticas públicas de habitação.

Sob a ótica do interesse público, a contratação permitirá que os empreendimentos habitacionais sejam entregues em condições de funcionamento, contribuindo para a efetividade das políticas municipais de habitação, para a melhoria das condições de moradia da população beneficiária e para a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à construção de unidades habitacionais.

A presente contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, mostrando-se necessária para garantir a adequada execução das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Habitação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica, jurídica e de interesse público.

Após a análise das alternativas possíveis, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa ou profissional especializado em engenharia elétrica, legalmente habilitado, para elaboração dos projetos elétricos, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e acompanhamento integral do processo de aprovação perante a concessionária de energia elétrica.

A solução adotada demonstra-se tecnicamente adequada em razão da inexistência de engenheiro eletricista integrante do quadro funcional do Município, circunstância que impossibilita a execução direta dos serviços pela Administração Pública.

A contratação permitirá que os projetos sejam elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, com os regulamentos do Sistema CONFEA/CREA e com os padrões técnicos exigidos pela concessionária de energia elétrica, proporcionando segurança técnica, regularidade jurídica e maior eficiência administrativa.

Sob o aspecto operacional, a contratação assegura maior agilidade na elaboração dos projetos, reduz os riscos de indeferimento pela concessionária, minimiza retrabalhos e contribui para o cumprimento do cronograma dos empreendimentos habitacionais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação especializada representa a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, segurança técnica e continuidade das políticas públicas habitacionais desenvolvidas pelo Município.

5. SOLUÇÃO DEFINIDA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Após a análise das alternativas disponíveis, foi definida como solução mais vantajosa para a Administração a contratação direta de empresa ou profissional especializado em engenharia elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com capacidade técnica comprovada para elaboração de projetos elétricos, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), elaboração de memoriais, plantas, diagramas e demais documentos técnicos, bem como acompanhamento integral dos procedimentos administrativos necessários à aprovação definitiva dos projetos junto à concessionária de distribuição de energia elétrica.

A solução compreende a execução integral dos serviços especializados, incluindo levantamento das informações técnicas, desenvolvimento dos projetos conforme as normas técnicas vigentes, protocolo perante a concessionária, atendimento às diligências eventualmente formuladas e realização das adequações necessárias até a aprovação definitiva dos projetos, assegurando que os empreendimentos habitacionais disponham da infraestrutura elétrica necessária para futura energização.

A adoção dessa solução atende aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, proporcionando resposta tempestiva à necessidade administrativa e garantindo a adequada execução dos empreendimentos habitacionais vinculados à Secretaria Municipal de Habitação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizada por empresa ou profissional legalmente habilitado para o exercício das atividades de engenharia elétrica, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, observadas as disposições da Lei nº 5.194/1966, as normas do Sistema CONFEA/CREA, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os padrões técnicos estabelecidos pela concessionária de distribuição de energia elétrica competente.

O contratado deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando experiência na elaboração de projetos elétricos destinados à implantação de infraestrutura de distribuição de energia elétrica, bem como pleno conhecimento das exigências técnicas aplicáveis aos procedimentos de aprovação perante a concessionária responsável pelo fornecimento de energia.

Todos os projetos, plantas, memoriais descritivos, diagramas, cálculos, especificações técnicas e demais documentos deverão ser elaborados em conformidade com a legislação vigente, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as exigências específicas da concessionária, de forma a possibilitar sua aprovação sem restrições de natureza técnica.

A contratada será responsável pela emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços executados, assumindo integral responsabilidade técnica pelos projetos elaborados, bem como pelas correções, complementações e adequações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes até a aprovação definitiva.

Sempre que necessário, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos, apresentar documentos complementares, promover ajustes nos projetos e acompanhar todas as etapas do processo administrativo junto à concessionária

de energia elétrica, permanecendo responsável pelos serviços até a emissão da aprovação definitiva.

Durante toda a execução contratual deverão ser observados os princípios da qualidade, eficiência, segurança técnica, economicidade e atendimento ao interesse público, garantindo que os projetos produzidos atendam plenamente às necessidades da Administração Municipal.

7. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

Constituem requisitos mínimos para execução do objeto:

I – possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

II – apresentar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços;

III – emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos projetos elaborados;

IV – elaborar todos os documentos técnicos exigidos pela concessionária de energia elétrica;

V – observar integralmente as normas da ABNT, do CONFEA/CREA e demais normas técnicas aplicáveis;

VI – realizar levantamento das informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos;

VII – efetuar o protocolo dos projetos perante a concessionária;

VIII – acompanhar integralmente o processo de análise técnica;

IX – atender às diligências eventualmente formuladas pela concessionária;

X – promover todas as adequações eventualmente exigidas até a aprovação definitiva dos projetos;

XI – entregar todos os documentos técnicos em formato digital e impresso, quando solicitado pela Administração;

XII – manter comunicação permanente com o fiscal do contrato durante toda a execução dos serviços.

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços deverão contemplar todas as atividades necessárias ao completo desenvolvimento dos projetos elétricos, compreendendo levantamento de informações técnicas, visitas técnicas quando necessárias, elaboração de plantas, memoriais, diagramas unifilares, cálculos de dimensionamento, especificações técnicas, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, protocolo perante a concessionária, acompanhamento da tramitação administrativa e realização de todas as revisões eventualmente exigidas até a aprovação final.

Todos os documentos técnicos deverão ser produzidos com clareza, precisão e observância das normas técnicas vigentes, garantindo compatibilidade com as características dos empreendimentos habitacionais e atendimento às exigências da concessionária de distribuição de energia elétrica.

Os projetos deverão ser entregues completos, aptos à execução e devidamente aprovados pela concessionária, não sendo admitida a entrega parcial ou incompleta dos serviços.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
------	-----------	------------	---------

1	Elaboração de projeto de extensão de rede elétrica em via pública para atendimento às 20 (vinte) unidades habitacionais oriundas da Concorrência nº 01/2026, compreendendo levantamento das informações técnicas necessárias, dimensionamento da rede elétrica conforme as normas da concessionária e da ABNT, elaboração de memoriais e demais documentos técnicos, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), protocolo, acompanhamento do processo de análise e realização das adequações eventualmente solicitadas pela concessionária até a aprovação final do projeto.	1	Un
2	Elaboração de projeto de painel elétrico coletivo com 15 (quinze) medidores para o condomínio de casas populares localizado na Rua Nove, destinado ao atendimento das 15 (quinze) unidades habitacionais oriundas da Concorrência nº 09/2026, compreendendo o dimensionamento do painel de medição conforme as normas técnicas vigentes e exigências da concessionária, elaboração de plantas, diagramas, memoriais e demais documentos técnicos, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), protocolo, acompanhamento da análise e realização das adequações eventualmente exigidas pela concessionária até a aprovação final do projeto.	1	Un

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação possuirá caráter sigiloso, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na instrução do processo administrativo e aos órgãos de controle interno e externo, sendo divulgado apenas na forma e no momento previstos na legislação.

A adoção do orçamento sigiloso visa preservar a competitividade da contratação, evitar influência indevida na formulação das propostas e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Para definição do valor estimado da contratação será utilizada a metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, selecionados com base na compatibilidade entre suas atividades econômicas e o objeto da contratação.

As propostas obtidas serão analisadas quanto à compatibilidade técnica, à adequação dos preços praticados e às condições de mercado, permitindo à Administração identificar o valor estimado da contratação e demonstrar a vantajosidade da futura contratação direta.

A pesquisa observará os princípios da razoabilidade, economicidade, transparência e eficiência, integrando regularmente os autos do processo administrativo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria da Habitação

Unidade Executora: 020601 – Habitação

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 4802 – Habitação e Desenvolvimento Social

Ação: 2285 – Construção, Reforma e Melhoria de Moradias

Despesa: 1128

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A existência de dotação orçamentária demonstra a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário municipal, assegurando disponibilidade de recursos para atendimento das despesas decorrentes da futura contratação, observadas as normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 14.133/2021.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contratado deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

O prazo estimado para conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias, compreendendo a elaboração dos projetos elétricos, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, elaboração dos memoriais, plantas, diagramas e demais documentos técnicos, protocolo dos projetos junto à concessionária de distribuição de energia elétrica, acompanhamento da análise técnica, atendimento às diligências eventualmente formuladas e realização das adequações necessárias até a aprovação definitiva dos projetos.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos regulamentos do Sistema CONFEA/CREA e às normas técnicas da concessionária de distribuição de energia elétrica.

Toda e qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive deslocamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrá por conta exclusiva da contratada.

14. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os serviços serão executados de forma compatível com a natureza do objeto contratado, sendo os projetos, memoriais, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, plantas, diagramas, documentos técnicos e demais elementos produzidos entregues à Secretaria Municipal de Habitação, unidade responsável pelo acompanhamento, conferência e recebimento dos serviços.

O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da conformidade dos documentos apresentados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Após a análise técnica e constatado o atendimento integral das exigências contratuais, será realizado o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente.

Verificada qualquer desconformidade, insuficiência técnica ou ausência de documentos obrigatórios, a Administração poderá rejeitar os serviços, total ou

parcialmente, determinando sua correção no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A aprovação definitiva dos projetos pela concessionária de distribuição de energia elétrica constitui requisito para caracterização do cumprimento integral do objeto contratual.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as disponibilidades financeiras da Administração.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando aplicável.

Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova sua regularização, não incidindo qualquer atualização financeira durante esse período.

O pagamento somente será realizado após a efetiva comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas e do recebimento definitivo dos serviços.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das previstas na legislação aplicável:

I – executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as normas técnicas aplicáveis;

II – emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados;

III – elaborar todos os projetos, memoriais, plantas, diagramas, cálculos e demais documentos técnicos necessários;

IV – protocolar os projetos perante a concessionária de distribuição de energia elétrica;

V – acompanhar integralmente o processo de análise dos projetos até sua aprovação definitiva;

VI – promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todas as correções, revisões e adequações eventualmente exigidas pela concessionária;

VII – manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual;

VIII – indicar preposto para acompanhar a execução dos serviços sempre que solicitado pela Administração;

IX – manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

X – assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

XI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

XII – observar rigorosamente as normas de segurança, qualidade e responsabilidade técnica aplicáveis aos serviços de engenharia;

XIII – manter sigilo sobre informações técnicas e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;

XIV – não transferir, ceder ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração, quando legalmente admitido.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal:

I – fornecer as informações técnicas necessárias à elaboração dos projetos;

II – disponibilizar os documentos indispensáveis à execução dos serviços;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – designar fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação;

V – comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas;

VI – exigir a correção das inconsistências verificadas durante a execução dos serviços;

VII – efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência;

VIII – aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e no contrato.

18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza dos serviços, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas todas as exigências legais relativas à instrução processual, pesquisa de preços, demonstração da compatibilidade dos valores praticados no mercado e justificativa da escolha do contratado.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Somente serão aceitas propostas apresentadas por empresa ou profissional que comprove capacidade técnica compatível com o objeto da contratação e atenda integralmente às exigências de habilitação previstas na legislação vigente.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A contratação demandará a formalização do processo administrativo, parecer jurídico quando exigível, disponibilidade orçamentária, designação de fiscal do contrato e observância dos atos de publicidade previstos na legislação.

Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor:

Henio Marcelino da Luz Pimentel

Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar as notas fiscais, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade que possa comprometer a adequada execução contratual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se à presente contratação todas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata.

A Administração poderá promover acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

É vedada a desistência injustificada da contratação por parte da futura contratada, sujeitando-a às consequências previstas na legislação.

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a execução contratual, podendo determinar as providências necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

22. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da futura contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões/RS, 27 de julho de 2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência